



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI Nº 719

DE, 07 DE MARÇO DE 2016.

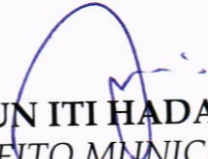
Altera a redação do art. 3º da Lei nº 713, de 01 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

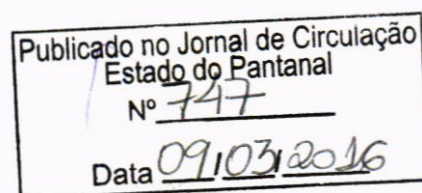
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 713, de 01 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O prazo de vigência do convênio a ser firmado limita-se a 31 de dezembro de 2016, podendo ser aditado ou prorrogado até 31 de dezembro de 2017."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidadas as ações já praticadas.


JUN ITI HADA,
PREFEITO MUNICIPAL.



Publicações e Editais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

DECRETO Nº 039/2016
de 07 de março de 2016.
DETERMINA SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA PERÍODO DE 2016/2019
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

- DECRETA:**
- Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo, para compor o CONSELHO CURADOR da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS, para o exercício do mandato de Conselheiro, no termo do disposto no artigo 43, da Lei n. 021/2009, de 09 de dezembro de 2009, para o período de 11 de março de 2016 a 11 e março de 2019.
- Representantes do Poder Executivo**
Eraldo Jaures de Souza
Rodrigo Dias de Brito
Representante do Poder Legislativo
Nerli Maria de Figueiredo
Representantes dos Servidores Ativos
Joni Bubenho de Souza
Maui Pevoto Aranda
Representantes dos Servidores Inativos
Liliani Carli da Silva
Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 03(três) anos, no termo do disposto no Lei Complementar n. 021/2009, artigo 43.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à partir de 11 de março de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DE 07 DE MARÇO DE 2016.
LEI Nº 719
Altera a redação do art. 3º da Lei nº 713, de 01 de dezembro de 2015, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 3º da Lei nº 713, de 01 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O prazo de vigência do convênio a ser firmado limita-se a 31 de dezembro de 2016, podendo ser adiado ou prorrogado até 31 de dezembro de 2017."



JUNTI HADA,
PREFEITO MUNICIPAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Processo Administrativo n. 014/2016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016
Convite nº 002/2016

CONTRATANTE: Município de Caracol MS
CONTRATADA: BBB Souza Editora Gráfica e Comunicação Ltda -ME
Objeto: Elaboração e Confecção de Materiais Gráficos a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Caracol - MS. Podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93
VALOR: R\$ 79.115,73 (setenta e nove mil cento e quinze reais e setenta e três centavos).

Orgão	Projeto/Ativ.	Valor	Descrição
03	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
06	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM AQUISITIVO DE 2014 A 2015 E PERÍODO DE GOZO DO DIA 01/03/2016 A 25/03/2016.	
09	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
15	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
16	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
17	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
18	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
19	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
20	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
21	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
22	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
23	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
24	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
25	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
26	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
27	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
28	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
29	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
30	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
31	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
32	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
33	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
34	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
35	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
36	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
37	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
38	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
39	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
40	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
41	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
42	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
43	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
44	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
45	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
46	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
47	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
48	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
49	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
50	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
51	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
52	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
53	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
54	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
55	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
56	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
57	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
58	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
59	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
60	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
61	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
62	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
63	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
64	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
65	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
66	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
67	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
68	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
69	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
70	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
71	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
72	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
73	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
74	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
75	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
76	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
77	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
78	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
79	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
80	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
81	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
82	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
83	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
84	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
85	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
86	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
87	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
88	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
89	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
90	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
91	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
92	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
93	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
94	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
95	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
96	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
97	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
98	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
99	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
100	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº 8.666/93 e alterações.
DATA: 19 de fevereiro de 2016.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viás (Contratante)
BBB Souza Editora Gráfica e Comunicação Ltda -ME(contratada)
Caracol - MS 19 de fevereiro de 2016.
Manoel dos Santos Viás
Prefeito Municipal

ESTADO DO PANTANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS



Portaria DGP/Nº 164/2016

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, Cleber Camar lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, cor aquisitivo de 2014 a 2015 e período de gozo do dia 01/03/2016 a 25/03/2016.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com s a partir de 01/03/2016.

Bodoquena-MS, 29 de fevereiro

JUNTI HADA
Prefeito Municipal

Publicada no jornal de circulação: Estado do Pantanal
Nº _____
Data ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS



Portaria DGP/Nº 161/2016

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, Glaucinei Jorge Viás Secretária de Obras e Infraestrutura Urbana, com período aquisitivo de 2014 a 2015 e período de gozo do dia 01/03/2016 a 18/03/2016, retornando ao trabalho no dia 19/03/2016.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01/03/2016.

Bodoquena-MS, 29 de fevereiro de 2016.

JUNTI HADA
Prefeito Municipal

Publicada no jornal de circulação: Estado do Pantanal
Nº _____
Data ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA